



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano II • Nº 2489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **RESULTADO DESERTO - PP 102019** - Contratação de Empresa na Área de Medicina do Trabalho, para prestação de serviço de: Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do SAAE e Realização de Exames.
- **REPUBLICAÇÃO AVISO E EDITAL PP 102019** - Contratação de empresa na área de medicina do trabalho, para prestação de serviço de Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do SAAE e realização de exames.
- **ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERTA PP 102019** - Contratação de empresa na área de medicina do trabalho, para prestação de serviço de Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do SAAE e realização de exames.
- **EXTRATO DA DISPENSA Nº 07/2020 LOCADOR:** Maria Christina de Fátima Oliveira da Silva
- **EXTRATO DA DISPENSA N.º 08/2020 CONTRATADO:** José Wellington Rodrigues Lima
- **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**
- **EXTRATO DA DISPENSA Nº 08/2020 - FMAS - CONTRATADA:** Supermercado Itapreço Ltda
- **EXTRATOS DAS NOTAS DE EMPENHOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**
- **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO - CONTRATADA:** Arthur de Santana Fontes
- **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO - CONTRATADA:** Sandro Vilmar Pires - ME
- **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO - CONTRATADA:** Office Line Comercio de Moveis Ltda

## **Licitações**



### **RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE torna público o **resultado do Pregão Presencial nº 10/2019**, processo administrativo nº 2019.06.037, que tem como objeto **Contratação de Empresa na Área de Medicina do Trabalho, para prestação de serviço de: Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do SAAE e Realização de Exames** tendo como resultado **DESERTO** por não acudirem interessados em participar do referido certame. Base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01, Decreto Municipal nº 5.251/05

Estância (SE), 06 de Maio de 2020.

José Derivaldo Almeida dos Santos  
Autoridade Competente





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) DO SAAE E REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

**Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE:**

Situada na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE), Fone: (79) 3522-1204, email: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br), site do SAAE: [www.saae.estancia.se.gov.br](http://www.saae.estancia.se.gov.br), site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br) e no site do Diário Oficial do Município de Estância/Prefeitura Municipal de Estância/SE: [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br). e Quadro de Avisos do SAAE.

**1. DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede temporária na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ nº 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 25 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, Processo Administrativo Nº 2019.06.037 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

**1.2.** A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01, Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

**2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa na Área de Medicina do Trabalho, para prestação de serviço de: Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do SAAE E REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1**As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01**
- b) **ÓRGÃO: 06**
- c) **ATIVIDADE: 2074**
- d) **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.0003.2074**
- e) **CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00**
- f) **SUBELEMENTO: 36 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.**
- g) **FONTE DE RECURSO: 100.10000**

**4.DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**4.1**A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando da Pregoeira, na data, horário e localização abaixo discriminados:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br), site: [www.saae.estancia.se.gov.br](http://www.saae.estancia.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 19/05/2020**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS 19/05/2020 às 9 hs – Horário Local.**

**ENDEREÇO DO SAAE/ESTÂNCIA: Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância/SE.**

**4.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que haja comunicação do pregoeiro(a) em contrário.

#### **5. ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**5.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**5.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**5.4 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**5.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL;**

**5.6 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);

**b)** Tratando-se de **procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.) ou a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo.

**c)** O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação;

**d)** Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, conforme modelos abaixo.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Inciso VII , art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019- REPUBLICAÇÃO**

(nome da empresa)\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º.\_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Carimbo do CNPJ**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019-REPUBLICAÇÃO**

Na qualidade de responsável legal da Empresa \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação, cuja modalidade é Pregão Presencial N.º 10/2019 com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)  
Carimbo do CNPJ**

- 6.2. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- 6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- 6.4. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento e declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro(a) **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e posteriormente o da habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.
- 6.5. Observados os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, este certame será exclusivo para participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, assim observado e assegurado tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial ao previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, será necessária apresentação de documento comprobatório da situação na FASE DE CREDENCIAMENTO deste procedimento. Esta comprovação será realizada através da apresentação da Certidão Simplificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao exercício atual, emitida pela Junta Comercial OU pela Declaração de enquadramento de ME e EPP expedida pela empresa (Anexo III).
- 6.5.1 O licitante que apresentar somente a Declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estiverem devidamente credenciadas.
- 7.2. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:
- 7.2.1 Reunidas em consórcio;
- 7.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Estância-Sergipe;
- 7.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2.5 Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei 8.666/93.
- 7.3 Este certame é de participação exclusiva para ME e EPP, na forma disposta no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão do ano em curso.
- 7.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.5 - **Só será permitida a participação no certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que possuam endereços localizados em distância não superior a 70 (setenta) quilômetros, contados da sede temporária do SAAE, situada à Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância – SE.**
- 7.6 A Empresa que se lograr vencedora, e não possuir sede no Município de Estância deverá vir colher o material (exames laboratoriais) “in loco”, sendo as despesas de logística por conta da CONTRATADA.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

#### 8.DO REGULAMENTO DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido por Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 25/2019, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Condução da sessão pública;
- e) Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;
- f) Adjudicação da proposta;
- g) Elaboração da ata;
- h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- i) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

#### 9.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar através de petição, protocolada diretamente no SAAE.

9.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

9.5 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [cpl.saae@estancia.se.gov.br](mailto:cpl.saae@estancia.se.gov.br).

9.6 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.7 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

#### 10.DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 **A partir das 9:00 horas** do dia **19/05/202** data e horário previstos no Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 10/2019**, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

10.2 Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item 6 – DO CREDENCIAMENTO do Edital.

10.3 Os proponentes entregarão ao Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Credenciamento - **ENVELOPE A**, Proposta de Preços - **ENVELOPE B** e Documentação de Habilitação – **ENVELOPE C**, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE A** dar-se-á início à fase de classificação.

10.4 Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “**CREDENCIAMENTO**”, “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

#### ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

Empresa Licitante - Nome da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2019

#### ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br), site: [www.saae.estancia.se.gov.br](http://www.saae.estancia.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**Empresa Licitante - Nome da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**ENVELOPE C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Empresa Licitante - Nome da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**10.5** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**10.6** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o SAAE, observadas as prescrições da legislação específica.

**10.7** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**10.8** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

**10.9** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas, juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições.

**11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Serão abertos preliminarmente os **Envelopes A - Credenciamento**, seguido do **Envelope B** contendo as **Propostas de Preços**, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**11.2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme o Art. 4º Incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

**11.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada do **Menor Preço**, até a proclamação do vencedor.

**11.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

**11.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.7** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**11.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.9** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita que deverá apresentar o menor preço, para a seleção, podendo, o pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

**11.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta.

**11.12** Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou a melhor oferta, a pregoeira procederá à abertura de seu envelope C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 14 deste Edital.

**11.13** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**11.14** Caso o licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.15** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

**11.16** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro(a) declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11.17** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**11.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**11.19** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os Licitantes presentes.

**11.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**11.21** O pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**11.22** A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e dos critérios abaixo relacionados:

**11.22.1** Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o menor lance;

**11.22.2** No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

**11.23** As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

**12.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**12.1** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios desta Autarquia, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei.

**12.2** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

**12.3** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**12.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.11. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, o Lote I desta licitação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

### 13.DAS PROPOSTAS

**13.1** - A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

**b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c) DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos produtos do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

**d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

**e) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação;**

**d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011, conforme MODELO previsto no Anexo III deste Instrumento.

**13.2** - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.3** - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.4** - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, sob pena de desclassificação.

### 14.DA HABILITAÇÃO

**14.1** Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, através dos documentos abaixo:

#### 14.2 DECLARAÇÕES

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019-REPUBLICAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**b) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 /2019-REPUBLICAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** **RG** e **CPF** do representante legal da Empresa (Cópia).

**14.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011**, disponível no link **HTTP://www.tst.jus.br/certidao**.

#### 14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**a)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.6.1 A documentação relativa à qualificação técnica, consiste em original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:**

**a)** Atestados (**s**) de **capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019-REPUBLICAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins que a **EMPRESA** \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já prestou serviços iguais ou similares aos das especificações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2019** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

#### Local e data

**Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa,(Assinatura)**  
**e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)**

#### 14.6.1.2 Comprovação de Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

**14.6.1.3** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, obrigatoriamente um médico do trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente e habilitado para a execução dos serviços objeto deste certame através de cópia autenticada do certificado de conclusão de especialização em medicina do trabalho e o CRM – Conselho Regional de Medicina;

**a)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional ou da relação jurídica que alude este item far-se-á, no momento da habilitação, através de vínculo trabalhista (comprovado por meio de anotação na CTPS, por exemplo); **ou** contratual (comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços) **ou** societário: comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o **interessado na licitação**.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**14.6.1.4** O profissional acima mencionado, após a apresentação dos documentos de capacidade técnica exigidos, estará automaticamente indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da empresa para a prestação de serviços **objeto da presente licitação.**

**14.6.2** Declaração contendo a indicação da equipe técnica adequada que estará disponível para a execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**14.6.3** Alvará em período de vigência da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**14.6.4** Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança em Órgão Público.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**15.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**15.2** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**15.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**15.4** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**15.5** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**15.6** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**15.7** Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no CREDENCIAMENTO, terão a sua apresentação facultada na fase de Habilitação.

## **16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**16.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

**16.3** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência de direito de recorrer.

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**16.5** O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

**16.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

**16.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº 127, Bairro: Centro, Estância-SE, CEP. 49.200-000.

**16.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**17.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

**17.1.1.** Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados, resultando em melhor controle pela Administração.

**17.2.** Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**17.3.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**18.1** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** A execução do objeto será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do SAAE, representado pelo **Sr. Fábio Oliveira Santos Gois**, e pelo Gestor do contrato representado pelo **Sr. Ivaldo Soares dos Santos**, ambos nomeados pelo ordenador de despesas, podendo ser, a **CONTRATADA**, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do mesmo, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

**18.3** O execução dar-se-á de acordo com o art. 73, incisos II, “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93.

**18.4** O execução provisória ou definitiva do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto contratado.

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** O Contrato terá a validade até **31/12/2020**, poderá ser prorrogado, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, mediante aditivo contratual.

**19.2** O período de prestação dos serviços será até o dia 31/12/2020, podendo, de acordo com interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93.

## **20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CERTAME**

**20.1** O Ordenador de Despesas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não adjudicar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou por conveniência/opportunidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos serviços solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do SAAE - **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância**.

**21.2** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

**21.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**21.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**21.6** O preço apresentado na proposta do Arrematante será fixo e irrevogável.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**22.1.1** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**22.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**22.1.3** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

**22.1.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**22.1.6** Não mantiver a proposta;

**22.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.8** Fizer declaração falsa;

**22.1.9** Cometer fraude fiscal.

**22.2** Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**22.2.1.** Advertência;

**22.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

**22.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

**22.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**22.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**22.2.6** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1** Compete à **CONTRATANTE**:

**23.1** Cabe ao **CONTRATANTE**, colocar à disposição do **CONTRATADO O PCMSO, PPRA, PPP e LTCAT DO SAAE** e as informações e instrumentos necessários ao bom desempenho da atividade ora pactuada;

**23.2** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas despesas a serem efetuadas com todo material necessário, e providenciará o local para a execução do serviço pelo **CONTRATADO**;

**23.3** Caberá exclusivamente ao **SAAE** informar à **CONTRATADA** os cargos e funções existentes no SAAE e entregar o PCMSO, PPRA e PPP e empenhar-se para que os servidores compareçam para os respectivos exames nos prazos adequados estabelecidos entre as partes.

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.1** O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, de forma eficiente, o serviço aqui convencionado conforme explicito no objeto deste Termo de Referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**24.1.2 Médico do Trabalho Coordenador e Executor**, Coordenará e Executará as atividades do Ambulatório Médico e gestão da equipe (Ex: ergonomista, auxiliares e técnicos de enfermagem). Elaboração e coordenação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do SAAE, interface com a área de Técnico de Segurança do Trabalho, propositura e aplicação de programas de qualidade de vida e promoção à saúde, realização de exames médicos e emissão do ASO's e de pareceres médicos visando a melhoria das condições dos ambientes de trabalho.

**24.1.3.** Atuar visando, essencialmente, a promoção da saúde dos trabalhadores.

**24.1.4.** Buscar, com meios que dispõem, a melhor adaptação do trabalho ao homem e a eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho.

**24.1.5** Exercer suas atividades com total independência profissional e moral, com relação ao empregador e ao empregado.

**24.1.6** Conhecer os ambientes e condições de trabalho dos trabalhadores sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais.

**24.1.7** No exame admissional, compatibilizar a aptidão do candidato do ponto de vista médico, ao posto de trabalho.

**24.1.8** Não marginalizar, nos exames admissionais, portadores de afecções ou deficiências físicas, desde que estas não sejam agravadas pela atividade a ser desempenhada e não exponham o trabalhador ou a comunidade a riscos.

**24.1.9** Não considerar a gestação como fator de inaptidão ao trabalho, desde que haja risco para a gestante e para o feto na atividade a ser desempenhada.

**24.1.10** Ao constatar inaptidão por motivos médicos para determinado posto de trabalho, informar o interessado dos motivos.

**24.1.11** Ao constatar enfermidade ou deficiência que incapacite o trabalhador para a função que vinha exercendo, informá-lo e orientá-lo para a mudança de função.

**24.1.12** Informar empregados e empregadores sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle.

**24.1.13** Orientar o empregador e o empregado no tocante à assistência médica, visando melhor atendimento à população sob seus cuidados.

**24.1.14** Manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade.

**24.1.15** Exame médico admissional com o preenchimento da ficha própria e emissão do atestado de saúde ocupacional, antes que o trabalhador assuma suas atividades;

**24.1.16** Exame médico periódico, mudança de função, caso haja alteração de risco, mediante laudo do médico responsável, e exame quando ocorrer o retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, quando o trabalhador ficar ausente por período igual ou superior a 30 dias.

**24.1.17 O CONTRATADO** se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício na qualidade dos serviços fornecidos;

**24.1.18** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência até a execução total dos serviços pactuados;

**24.1.19** Realizar de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço fornecido;

**24.1.20** Apresentar a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;

**24.1.21** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Termo de Referência, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## 25. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

**25.1** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

## **26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** Reserva-se ao Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**26.4** No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser

**a)** adiada a data da abertura desta licitação;

**b)** alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**26.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.6** É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior:

**a)** proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;

**b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**26.7** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

## **27. DOS CASOS OMISSOS**

**27.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01, Decreto Municipal nº 5.251/05.

## **28. DO FORO**

**28.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), 06 de Maio de 2020.

Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins  
**Pregoeira**

José Derivaldo Almeida dos Santos  
**Autoridade Competente**

Equipe de Apoio:

**Anne Katherine Silva do Amor Porto**  
**Marcos Ronnielle Santos Nascimento**  
**Nadja Soares Gomes**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PREGÃO PRESENCIAL n.º10 /2019- REPUBLICAÇÃO

**1. OBJETO**

**1.1** Objeto deste Termo de Referência é a contratação da prestação de serviço, que visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância (SE), na contratação de serviços médicos na área de **MEDICINA DO TRABALHO**, assim especificados: **Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)** para exercício 2020, exames médico admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, ASO's e homologação de atestados médicos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Setor Administrativo, justifica a necessidade de **contratação da prestação de serviço, que visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Estância (SE)**, na contratação de serviços médicos na área de **MEDICINA DO TRABALHO**, assim especificados: **Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e realização de exames médico admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, ASO's e homologação de atestados médicos**, com o foco na preservação da saúde ocupacional dos servidores desta Autarquia.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 07 objetiva a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância-SE. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo os elementos para o estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência desses problemas, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção. O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Só será permitida a participação no certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que possuam endereços localizados em distância não superior a 70 (setenta) quilômetros, contados da sede temporária do SAAE, situada à Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância - SE.

**3.2** A Empresa que se lograr vencedora, e não possuir sede no Município de Estância deverá vir colher o material (exames laboratoriais) "in loco", sendo as despesas de logística por conta da CONTRATADO.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Cabe ao **CONTRATANTE**, colocar à disposição do **CONTRATADO O PCMSO, PPRA, PPP e LTCAT DO SAAE** e as informações e instrumentos necessários ao bom desempenho da atividade ora pactuada;

**4.2** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas despesas a serem efetuadas com todo material necessário, e providenciará o local para a execução do serviço pelo **CONTRATADO**;

**4.3** Caberá exclusivamente ao **SAAE** informar à **CONTRATADA** os cargos e funções existentes no **SAAE** e entregar o **PCMSO, PPRA e PPP** e empenhar-se para que os servidores compareçam para os respectivos exames nos prazos adequados estabelecidos entre as partes.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.1** O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, de forma eficiente, o serviço aqui convencionado conforme explícito no objeto deste Termo de Referência.

**5.1.2 Médico do Trabalho Coordenador e Executor**, Coordenará e Executará as atividades do Ambulatório Médico e gestão da equipe (Ex: ergonomista, auxiliares e técnicos de enfermagem). Elaboração e coordenação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do SAAE, interface com a área de Técnico de Segurança do Trabalho, propositura e aplicação de programas de qualidade de vida e promoção à saúde, realização

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

de exames médicos e emissão do ASO's e de pareceres médicos visando a melhoria das condições dos ambientes de trabalho.

**5.1.3.** Atuar visando, essencialmente, a promoção da saúde dos trabalhadores.

**5.1.4.** Buscar, com meios que dispõem, a melhor adaptação do trabalho ao homem e a eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho.

**5.1.5** Exercer suas atividades com total independência profissional e moral, com relação ao empregador e ao empregado.

**5.1.6** Conhecer os ambientes e condições de trabalho dos trabalhadores sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais.

**5.1.7** No exame admissional, compatibilizar a aptidão do candidato do ponto de vista médico, ao posto de trabalho.

**5.1.8** Não marginalizar, nos exames admissionais, portadores de afecções ou deficiências físicas, desde que estas não sejam agravadas pela atividade a ser desempenhada e não exponham o trabalhador ou a comunidade a riscos.

**5.1.9** Não considerar a gestação como fator de inaptidão ao trabalho, desde que haja risco para a gestante e para o feto na atividade a ser desempenhada.

**5.1.10** Ao constatar inaptidão por motivos médicos para determinado posto de trabalho, informar o interessado dos motivos.

**5.1.11** Ao constatar enfermidade ou deficiência que incapacite o trabalhador para a função que vinha exercendo, informá-lo e orientá-lo para a mudança de função.

**5.1.12** Informar empregados e empregadores sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle.

**5.1.13** Orientar o empregador e o empregado no tocante à assistência médica, visando melhor atendimento à população sob seus cuidados.

**5.1.14** Manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade.

**5.1.15** Exame médico admissional com o preenchimento da ficha própria e emissão do atestado de saúde ocupacional, antes que o trabalhador assumira suas atividades;

**5.1.16** Exame médico periódico, mudança de função, caso haja alteração de risco, mediante laudo do médico responsável, e exame quando ocorrer o retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, quando o trabalhador ficar ausente por período igual ou superior a 30 dias.

**5.1.17** O **CONTRATADO** se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício na qualidade dos serviços fornecidos;

**4.1.18** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência até a execução total dos serviços pactuados;

**4.1.19** Realizar de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço fornecido;

**4.1.20** Apresentar a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;

**4.1.21** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Termo de Referência, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **5. DA CARGA HORÁRIA**

**5.1** O **CONTRATADO** ficará obrigado a prestar ao **CONTRATANTE** o serviço num total de 12 (doze) horas mensais.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

**6.1** O período de vigência do pacto ora acordado será até 31/12/2020.

**6.2** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**6.3** O monitoramento e auxílio para a prestação do serviço será efetuado pela Diretoria Administrativa, ou por um outro servidor por ela designada, que esteja cumprindo o horário de trabalho.

**6.4** Em execução do OBJETO, provisório ou definitivo do não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto contratado.

**6.5** Em virtude de o SAAE ser uma Autarquia Municipal, amparada pela imunidade tributária, deverá constar na Nota Fiscal todas as retenções tributárias de competência do Município, do Estado e da Federação.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**7.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**7.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida;

**7.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**7.1.4.** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**7.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**7.1.6.** Não manter a proposta;

**7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.8.** Fizer declaração falsa;

**7.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**7.2.** Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

**7.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

**7.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do contratado;

**7.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência.

**7.2.6.** As sanções previstas neste Termo de Referência somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## **8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**8.1.** A efetiva prestação do serviço deverá ser realizado mediante entendimento e combinação com o SAAE, quanto ao dia, local, horário e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.** O Contratado deverá estar devidamente preparado para fornecer o(s) serviços constantes no OBJETO especificado neste Termo, no dia, local, horário, respeitando a cláusula 8.1 deste Termo.

**8.3.** O objeto deste contrato deverá ser efetuado na sede administrativa do SAAE, em qualquer dia da semana, no horário acordado com o SAAE, de acordo com o disposto neste termo de referência.

**8.4.** A execução do objeto será de inteira responsabilidade do contratante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do seu transporte.

**8.5.** Pelo descumprimento do prazo de execução no fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Termo de Referência.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento do produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância**.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**9.2** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que tenha as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado ao prestador do serviço, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**9.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 10. DO LOTE

### LOTE I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	01	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) DO SAAE.	06 MESES	R\$4.000,00	<b>R\$24.000,00</b>
	02	HEMOGRAMA COMPLETO	92	R\$ 7,67	<b>R\$ 12.204,72</b>
	03	GLICEMIA JEJUM	92	R\$ 4,33	
	04	SUMÁRIO URINA	92	R\$ 4,67	
	05	PARASITOLÓGICO DE FEZES	92	R\$ 4,33	
	06	AUDIOMETRIA TONAL	92	R\$23,33	
	07	AUDIOMETRIA VOCAL	92	R\$ 23,33	
	08	RAIO-X DE TÓRAX PA E PERFIL	32	R\$ 40,00	
	09	ESPIROMETRIA	34	R\$30,00	
	10	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	92	R\$40,00	
<b>TOTAL R\$ 36.204,72</b>					

## 11. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

**11.1** O valor total estimado para prestação dos serviços é da ordem de **R\$ 36.204,72**(Trinta e seis mil , duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

**Estância (SE), 06 de Maio de 2020.**

Fábio Oliveira Santos Góis  
**Diretor Administrativo do SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**Pregão Presencial nº. 10 /2019-REPUBLICAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a **proposta apresentada** para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a **intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) **que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o **conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;** e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

**Pregão Presencial nº. 10 /2019-REPUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), representada neste ato por ..... (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão nº. 10/2019** instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Estância/SE,..... de ..... de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br

20



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**LOTE**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) DO SAAE.	06 meses		
	02	HEMOGRAMA COMPLETO	92		
	03	GLICEMIA JEJUM	92		
	04	SUMÁRIO URINA	92		
	05	PARASITOLÓGICO DE FEZES	92		
	06	AUDIOMETRIA TONAL	92		
	07	AUDIOMETRIA VOCAL	92		
	08	RAIO-X DE TÓRAX PA E PERFIL	32		
	09	ESPIROMETRIA	34		
	10	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	92		
<b>TOTAL R\$</b>					

**\*\* Conforme especificações constantes do Termo de Referência\*\*.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00**(XXXXXXXXXXXXX reais).

Estância (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Proponente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br

21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL.**  
**Pregão Presencial nº. 10 /2019**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE  
Ref.: Pregão n.º .10/2019

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão n.º 10/2019., instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE, declara que os serviços objeto deste edital serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Estância/SE,..... de ..... de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10 /2019  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na temporária na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01, Decreto Municipal nº 5.251/05, Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_ vinculado ao Pregão Presencial Nº \_\_/2019, HOMOLOGADO em \_\_/\_\_/20.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste a **Contratação de Empresa na Área de Medicina do Trabalho, para prestação de serviço de: Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Do SAAE e REALIZAÇÃO DE EXAMES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento do produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.**

**3.2** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que tenha as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

**3.3** Nenhum pagamento será efetuado ao prestador do serviço, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**3.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

**a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01**

**b) ÓRGÃO: 06**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

- c) **ATIVIDADE: 2074**
- d) **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.0003.2074**
- e) **CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00**
- f) **SUBELEMENTO: 36 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.**
- g) **FONTE DE RECURSO: 100.10000**
- h) **SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato terá vigência até \_\_\_/\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01, Decreto Municipal nº 5.251/05

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 6.1. A efetiva prestação do serviço deverá ser realizado mediante entendimento e combinação com o SAAE, quanto ao dia, local, horário e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. O Contratado deverá estar devidamente preparado para fornecer o(s) serviços constantes no OBJETO especificado neste Termo, no dia, local, horário, respeitando a cláusula 8.1 deste Termo.
- 6.3. O objeto deste contrato deverá ser efetuado na sede administrativa do SAAE, em qualquer dia da semana, no horário acordado com o SAAE, de acordo com o disposto neste termo de referência.
- 6.4. A execução do objeto será de inteira responsabilidade do contratante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do seu transporte.
- 6.5. **Pelo descumprimento do prazo de execução no fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento do produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.**
- 7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que tenha as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao prestador do serviço, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 7.5 **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Compete à **CONTRATANTE:**  
Cabe ao **CONTRATANTE**, colocar à disposição do **CONTRATADO O PCMSO, PPRA, PPP e LTCAT DO SAAE** e as informações e instrumentos necessários ao bom desempenho da atividade ora pactuada;
- 8.2 O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas despesas a serem efetuadas com todo material necessário, e providenciará o local para a execução do serviço pelo **CONTRATADO;**
- 8.3 Caberá exclusivamente ao **SAAE** informar à **CONTRATADA** os cargos e funções existentes no SAAE e entregar o PCMSO, PPRA e PPP e empenhar-se para que os servidores compareçam para os respectivos exames nos prazos adequados estabelecidos entre as partes

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1 Gestão dos exames periódicos e complementares que constam deste Programa, e** responsabilidade de implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, no âmbito das dependências do SAAE.

**9.2** Acompanhar e coordenar as campanhas de vacinação realizadas durante todo o ano, como Vacinação Antitetânica e Vacinação Antigripal, para todos os servidores do SAAE, mantendo **atualizada a carteira de vacinação dos servidores.**

**9.3** A Contratada executará os serviços, objetos deste instrumento contratual, obrigando-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, encaminhado profissionais que tenham experiência comprovada para desempenho dos serviços, objeto da contratação;
- c) Cumprir a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho;
- d) **A CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício na qualidade dos serviços fornecidos;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a execução total dos serviços;
- f) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer todo pessoal especializado, necessário e suficiente, destinado a execução plena dos serviços contratados. Esse pessoal não terá nenhum vínculo empregatício, direto ou indireto com a **CONTRATANTE**;
- h) Executar de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços fornecidos;
- i) Fazer observar pelos seus funcionários e profissionais contratados as normas internas de conduta da **CONTRATANTE**;
- j) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados pelos serviços desenvolvidos, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto da contratação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja anulada;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Dar ciência à **CONTRATANTE**, das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- n) Zelar pela disciplina e organização no ambiente do trabalho, cumprindo e fazendo cumprir irrestritamente os regulamentos da **CONTRATANTE**, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus funcionários em suas dependências;
- o) Apresentar a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- p) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- q) **O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CARGA HORÁRIA

**10.1** O **CONTRATADO** ficará obrigado a prestar ao **CONTRATANTE** o serviço num total de 12 (doze) horas mensais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**11.1** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** O monitoramento e auxílio para a prestação do serviço será efetuado pela Diretoria Administrativa, ou por um outro servidor por ela designada, que esteja cumprindo o horário de trabalho.

**11.3** Em execução do OBJETO, provisório ou definitivo do não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto contratado.

**11.4** Em virtude de o SAAE ser uma Autarquia Municipal, amparada pela imunidade tributária, deverá **constar na Nota Fiscal todas as retenções tributárias de competência do Município, do Estado e da Federação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**12.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida;

**12.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.4.** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**12.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.6.** Não mantiver a proposta;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.8.** Fizer declaração falsa;

**12.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

**12.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

**12.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do contratado;

**12.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência.

**12.2.6.** As sanções previstas neste Termo de Referência somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**13.1.1** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**13.1.3** Apresentar documentação falsa;

**13.1.4** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

**13.1.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.6** Não mantiver a proposta;

**13.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.8** Fizer declaração falsa;

**13.1.9** Cometer fraude fiscal.

**13.2** Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
Edital do Pregão Presencial nº10/2019- REPUBLICAÇÃO

**13.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

**13.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**13.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**13.3** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de recuperação judicial ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.2.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SAAE, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80**, previstos na Lei nº 8.666/93.

**14.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, do acordo com a Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01, Decreto Municipal nº 5.251/05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**José Derivaldo Almeida dos Santos**

Diretor Superintendente do SAAE

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Comissão Permanente de Licitações do SAAE  
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)  
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br

27

**PCMSO**

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE  
OCUPACIONAL

Rev:00

Emissão: 30/07/2019 Pág.: 1 de 19

# PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.259.692/0001-39**

VIGÊNCIA: JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020

ARACAJU/SE  
JULHO/2019

ELABORADO POR:  
Dra. Maria Luciene de O. Brasil  
Médica do trabalho  
CRM: 1294

APROVADO POR:

Ass:

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DATA DO INÍCIO DO PCMSO .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / FUNÇÃO / CBOERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
<b>5</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DO PCMSO .....</b>	<b>4</b>
<b>5.1</b>	<b>ATIVIDADES DO PCMSO .....</b>	<b>4</b>
5.1.1	Exame Médico Admissional .....	4
5.1.2	Exames Médicos Periódicos.....	4
5.1.3	Exame Médico de Retorno ao Trabalho.....	4
5.1.4	Exame Médico para Mudança de Função .....	4
5.1.5	Exame Médico Demissional.....	4
<b>5.2</b>	<b>RISCOS E EXAMES MÉDICOS.....</b>	<b>5</b>
<b>5.3</b>	<b>PROGRAMAS ESPECIAIS:.....</b>	<b>12</b>
<b>5.4</b>	<b>VISITAS DE INSPEÇÃO:.....</b>	<b>12</b>
<b>5.5</b>	<b>IMUNIZAÇÕES: .....</b>	<b>13</b>
<b>5.6</b>	<b>PRIMEIROS SOCORROS:.....</b>	<b>13</b>
<b>6</b>	<b>RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>13</b>
<b>7</b>	<b>ATIVIDADES CRÍTICAS.....</b>	<b>13</b>
	<b>REQUISITOS DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CRÍTICAS .....</b>	<b>13</b>
<b>7.1</b>	<b>SÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES CRÍTICAS.....</b>	<b>14</b>
7.1.1	- TRABALHO EM ALTURA:.....	14
7.1.2	MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E EQUIPAMENTOS MÓVEIS .....	15
<b>8</b>	<b>PRIMEIROS SOCORROS: .....</b>	<b>16</b>
<b>8.1</b>	<b>PROCEDIMENTOS:.....</b>	<b>16</b>
8.1.1	QUEIMADURAS .....	16
8.1.2	FRATURAS.....	17
8.1.3	HEMORRAGIAS.....	17
8.1.4	PARADA RESPIRATÓRIA.....	17
<b>9</b>	<b>RELATÓRIO ANUAL.....</b>	<b>18</b>
<b>10</b>	<b>CRONOGRAMA DO PCMSO .....</b>	<b>18</b>
<b>11</b>	<b>HISTÓRICO DE REVISÕES .....</b>	<b>18</b>
<b>12</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>19</b>



**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****1 INTRODUÇÃO**

O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) visa buscar adequar o trabalhador ao seu ambiente de trabalho criando meios para preservar a sua saúde, quando as condições são desfavoráveis e possam causar danos a sua saúde. Portanto a empresa deverá ter o compromisso de promover a saúde dos seus colaboradores, adequando-se a Norma Regulamentadora (NR7). Tendo como objetivo a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de danos à saúde do colaborador. O PCMSO é uma exigência legal do Ministério do Trabalho sob a responsabilidade da Secretária de Segurança do Trabalho (Portaria nº 24, de 29/12/1994 e alterada pela Portaria nº 8, 08/05/1996).

**2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ	13.259.692/0001-39
CNAE	36.00-6-01
GRAU DE RISCO	03
GRUPO DE CIPA	C-17
ATIVIDADE PRINCIPAL	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
ENDEREÇO	RUA LEOPOLDO R. NASCIMENTO, 127 BAIRRO: CENTRO CEP: 49.200-000 MUNICÍPIO: ESTÂNCIA UF: SE
MÉDICA ELABORADORA DO PCMSO	DRA. MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA BRASIL CRM: 1294

**3 DATA DO INÍCIO DO PCMSO**

Início do programa: Julho de 2019

Atualização em: Junho de 2020

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**4 DESENVOLVIMENTO DO PCMSO**

**4.1 ATIVIDADES DO PCMSO**

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos (avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; exames complementares realizados de acordo com a especificação da NR – 7).

Para cada exame médico deverá ser emitido o A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional) (Anexo I), em 2 vias, ficando a primeira arquivada no local de trabalho e a Segunda entregue ao empregado. Contém o nome completo do empregado, CI, função, definição de apto ou inapto para a atividade proposta ou já em exercício ou exercida, nome do médico examinador, assinatura, carimbo com CRM, forma de contato e assinatura do empregado.

**4.1.1 Exame Médico Admissional**

Realizado para todos os empregados no momento da admissão, antes que ele assuma suas atividades, visa analisar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham se agravar com o exercício da atividade pretendida, e para melhor compatibilidade entre empregado e a função a ser exercida na empresa.

**4.1.2 Exames Médicos Periódicos**

Deverão ser realizados de acordo com intervalos mínimos estipulados, visam analisar o estado de saúde do empregado, identificar precocemente patologias ocupacionais ou não promover orientação aos trabalhadores.

**4.1.3 Exame Médico de Retorno ao Trabalho**

Realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, se a ausência do trabalhador for igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por patologia ocupacional ou não, seja por licença maternidade, visa analisar se o empregado está apto ao retorno ao trabalho e se não houve qualquer alteração na sua saúde durante o período de afastamento.

**4.1.4 Exame Médico para Mudança de Função**

Realizado obrigatoriamente antes da data da mudança; e somente se a mudança implicar na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança. Visa analisar se o empregado se encontra apto à sua nova função, setor e área.

**4.1.5 Exame Médico Demissional**

Realizado obrigatoriamente um dia antes que antecede o desligamento definitivo do trabalhador, visa analisar o estado de saúde do demissionário, observando se não foi adquirida uma doença profissional e se ele está apto para a demissão.

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**4.2 RISCOS E EXAMES MÉDICOS**

**GHER 01**

SETOR	FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO		
CONTAS E CONSUMO		INEXISTENTE		
GESTÃO DE CONTRATOS	ASSESSOR TÉCNICO	INEXISTENTE		
PATRIMÔNIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INEXISTENTE		
DIRETORIA FINANCEIRA / CONTABILIDADE	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	INEXISTENTE		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INEXISTENTE		
	CAIXA / CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	INEXISTENTE		
	DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	INEXISTENTE		
FISCALIZAÇÃO / COMERCIAL	DIRETORA COMERCIAL	INEXISTENTE		
	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE	INEXISTENTE		
ATENDIMENTO	RECEPCIONISTA/SECRETÁRIA DE GABINETE	INEXISTENTE		
COMPRAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INEXISTENTE		
	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	INEXISTENTE		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / RH	DIRETOR ADMINISTRATIVO	INEXISTENTE		
	CHEFE DE DIVISÃO DE RH	INEXISTENTE		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INEXISTENTE		
CPL / ASSESSORIA JURÍDICA	PREGOEIRA / CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	INEXISTENTE		
	COORDENADOR DE LICITAÇÕES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INEXISTENTE		
	ASSESSOR JURÍDICO	INEXISTENTE		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INEXISTENTE		
CPD / ADMINISTRATIVO	CHEFE DIVISÃO PROCESSAMENTO DE DADOS	INEXISTENTE		
	ASSESSOR DE CPD	INEXISTENTE		
SUPERINTENDÊNCIA	DIRETOR SUPERINTENDENTE	INEXISTENTE		
ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR DE OBRAS	INEXISTENTE		
<b>PERIODICIDADE DOS EXAMES MÉDICOS DO GHER - 01</b>				
<b>EXAMES</b>	<b>ADMISSIONAL</b>	<b>PERIÓDICO ANUAL</b>	<b>PERIÓDICO BIENAL</b>	<b>DEMISSIONAL</b>
Exame Clínico Ocupacional Cód.: 0295	X	X		X

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**GHER 02**

SETOR	FUNÇÃO	AGENTES
OPERACIONAL	ASSESSOR OPERACIONAL	RUIDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE UMIDADE QUÍMICOS – VAPORES COLA PVC ÓLEOS E GRAXAS AGENTES BIOLÓGICOS
	ENCANADOR (MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS)	RUIDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE UMIDADE QUÍMICOS – VAPORES COLA PVC ÓLEOS E GRAXAS FUMOS METÁLICOS

**PERIODICIDADE DOS EXAMES MÉDICOS DO GHER - 02**

EXAMES	ADMISSIONAL	PERIÓDICO ANUAL	PERIÓDICO BIENAL	DEMISSIONAL
Exame Clínico Ocupacional Cód.: 0295	X	X		X
Hemograma Completo Cód.: 0693	X	X		X
Glicemia Cód.: 0659	X	X		X
Sumário de Urina Cód.: 1098	X	X		X
Parasitológico de Fezes Cód.: 0974	X	X		X
Audiometria* Cód.: 0281	X	X		X
Raiox de Torax Pa e Perfil Cód.: 9999 (outros)	X	X		X
Espirometria Cód.: 0562	X	X		X

\* Realizar audiometria na admissão, 6 meses após a admissão, nos periódicos, na demissão se tiver mais de 6 meses.

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**GHER - 03**

SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
TRANSPORTES	ASSESSOR DE TRANSPORTES	RUÍDO		
	MOTORISTA	RUÍDO VIBRAÇÃO		
OPERACIONAL	MOTORISTA	RUÍDO VIBRAÇÃO		
DIRETORIA TÉCNICA / OPERACIONAL	DIRETORA OPERACIONAL	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE		
	DIRETORA TÉCNICA	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE		
	CHEFE DE DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO DE REDES E RAMAIS - ALMOXARIFE	RUÍDO CALOR		
PERIODICIDADE DOS EXAMES MÉDICOS DO GHER - 03				
EXAMES	ADMISSIONAL	PERIÓDICO ANUAL	PERIÓDICO BIENAL	DEMISSIONAL
Exame Clínico Ocupacional Cód.: 0295	X	X		X
Hemograma Completo Cód.: 0693	X	X		X
Glicemia Cód.: 0659	X	X		X
Sumário de Urina Cód.: 1098	X	X		X
Parasitológico de Fezes Cód.: 0974	X	X		X
Audiometria* Cód.: 0281	X	X		X

**\* Realizar audiometria na admissão, 6 meses após a admissão, nos periódicos, na demissão se tiver mais de 6 meses.**

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**GHER - 04**

SETOR	FUNÇÃO	AGENTES
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CIDADE NOVA	OPERADOR DE ETA	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE UMIDADE CLORO / DICLORO PARTÍCULAS TOTAIS SULFATO DE ALUMÍNIO SODA CÁUSTICA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES – ETE RECANTO VERDE – CARMEM DO PRADO LEITE – ALECRIM – MARIOTA MESQUITA	OPERADOR DE ETE OPERADOR DE ETA ENCANADOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE OBRAS CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE AGENTES BIOLÓGICOS QUÍMICOS – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (H <sub>2</sub> S E CH <sub>4</sub> )
OPERACIONAL	SERVENTE DE OBRAS	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE QUÍMICOS – PARTÍCULAS TOTAIS E RESPIRÁVEL QUÍMICOS – ÁLCALIS CÁUSTICOS
	ENCANADOR (MOTORISTA)	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE UMIDADE QUÍMICOS – VAPORES COLA PVC VIBRAÇÃO
	ENCANADOR	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE UMIDADE QUÍMICOS – VAPORES COLA PVC
	PEDREIRO	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE QUÍMICOS – PARTÍCULAS TOTAIS E RESPIRÁVEL QUÍMICOS – ÁLCALIS CÁUSTICOS
	ELETRICISTA (OPERADOR DE BOMBAS)	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE QUÍMICOS – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (H <sub>2</sub> S E CH <sub>4</sub> )

**PERIODICIDADE DOS EXAMES MÉDICOS DO GHER - 04**

EXAMES	ADMISSIONAL	PERIÓDICO ANUAL	PERIÓDICO BIENAL	DEMISSIONAL
Exame Clínico Ocupacional Cód.: 0295	X	X		X
Hemograma Completo Cód.: 0693	X	X		X
Glicemia Cód.: 0659	X	X		X

Revisão: 00

Página: 8 de 19

Emissão: 30/07/2019

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Sumário de Urina Cód.: 1098	X	X		X
Parasitológico de Fezes Cód.: 0974	X	X		X
Audiometria* Cód.: 0281	X	X		X
Raiox de Torax Pa e Perfil  Cód.: 9999 ( <i>outros</i> )	X	X		X
Espirometria Cód.: 0562	X	X		X

**\* Realizar audiometria na admissão, 6 meses após a admissão, nos periódicos, na demissão se tiver mais de 6 meses.**

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**GHER - 05**

SETOR	FUNÇÃO	AGENTES
ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	RUÍDO
	(CHEFE DE TRANSPORTE)	VIBRAÇÃO
CONTAS E CONSUMO	LEITURISTA	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE
	LEITURISTA (COORDENADOR DE CONTAS)	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CENTRAL	CHEFE DE SETOR	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE UMIDADE
ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA – RIO PIAUITINGA	OPERADOR DE BOMBA / OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE UMIDADE

**PERIODICIDADE DOS EXAMES MÉDICOS DO GHER - 05**

EXAMES	ADMISSIONAL	PERIÓDICO ANUAL	PERIÓDICO BIENAL	DEMISSIONAL
Exame Clínico Ocupacional Cód.: 0295	X	X		X
Hemograma Completo Cód.: 0693	X	X		X
Glicemia Cód.: 0659	X	X		X
Sumário de Urina Cód.: 1098	X	X		X
Parasitológico de Fezes Cód.: 0974	X	X		X
Audiometria* Cód.: 0281	X	X		X

**\* Realizar audiometria na admissão, 6 meses após a admissão, nos periódicos, na demissão se tiver mais de 6 meses.**



**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**GHER - 06**

SETOR	FUNÇÃO	AGENTES
ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUÍDO CALOR AGENTES BIOLÓGICOS
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CENTRAL	OPERADOR DE ETA	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE UMIDADE CLORO / DICLORO PARTÍCULAS TOTAIS SULFATO DE ALUMÍNIO
	QUÍMICO	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE CLORO / DICLORO QUÍMICOS (REAGENTES)
	TÉCNICO DE ANÁLISES QUÍMICAS	RUÍDO CALOR RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE CLORO / DICLORO QUÍMICOS (REAGENTES)

**PERIODICIDADE DOS EXAMES MÉDICOS DO GHER - 06**

EXAMES	ADMISSIONAL	PERIÓDICO ANUAL	PERIÓDICO BIENAL	DEMISSIONAL
Exame Clínico Ocupacional Cód.: 0295	X	X		X
Hemograma Completo Cód.: 0693	X	X		X
Glicemia Cód.: 0659	X	X		X
Sumário de Urina Cód.: 1098	X	X		X
Parasitológico de Fezes Cód.: 0974	X	X		X
Audiometria* Cód.: 0281	X	X		X
Raiox de Torax Pa e Perfil Cód.: 9999 (outros)	X	X		X
Espirometria Cód.: 0562	X	X		X

**\* Realizar audiometria na admissão, 6 meses após a admissão, nos periódicos, na demissão se tiver mais de 6 meses.**

Este Programa foi elaborado como base na **Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos do Anexo II da NDE nº 01/2018 - Tabelas - Versão 1.0** do E-social.

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

---

**Exames de Mudança de Função (Operacionais):**

- 1- Anamnese Clínico-ocupacional e exame clínico
- 2- Exames complementares de acordo com os riscos ocupacionais da nova função e data do último periódico.

**Exames de Retorno ao Trabalho (Operacionais):**

- 1- Anamnese Clínico-ocupacional e exame clínico.
- Exames a critério do Médico Examinador e de acordo com a data de realização do último periódico.

**4.3 PROGRAMAS ESPECIAIS:**

**a) PROGRAMA DE PROMOÇÃO A SAÚDE**

Através dos exames periódicos, tanto na consulta médica quanto na consulta de enfermagem, várias ações são desencadeadas, na área de educação e saúde ou no encaminhamento dos funcionários para diversos especialistas médicos, nos seguintes casos:

- LER / DORT.
- Hipertensão Arterial.
- Dislepdemia.
- Obesidade.
- Doenças Vasculares.
- Combate ao Tabagismo.
- Combate ao Alcoolismo.
- Combate ao Stress.
- Prevenção do Câncer da Próstata.
- Prevenção de Acidentes.
- Orientação e Prevenção das DST/AIDS.

Palestras educativas são realizadas regularmente e por ocasião de cursos ou durante a SIPAT, seja pelo médico e Técnico de Segurança do Trabalho da empresa ou por especialistas convidados.

**4.4 VISITAS DE INSPEÇÃO:**

O médico responsável pela coordenação do PCMSO deverá visitar o local de trabalho, observando todo o processo produtivo e se as orientações por ele emanadas estão sendo desenvolvidas. Nestas oportunidades deverá ser ministrada palestra educativa de interesse dos trabalhadores.

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**4.5 IMUNIZAÇÕES:**

Todos os funcionários devem ser imunizados no Posto de Saúde da sua Cidade, mantendo seu cartão de vacinação em dias, e apresentá-lo por ocasião da **admissional**.

**4.6 PRIMEIROS SOCORROS:**

Para o deslocamento do funcionário acometido por acidente do trabalho ou emergência médica no horário de trabalho a EMPRESA dispõe de um carro para levar o funcionário até o Hospital de URGÊNCIA, mas próximo quando possível usar este transporte, ou solicitar a presença do SAMU. Nos casos de choque elétrico, o Socorro deverá ser imediato, devendo os operários envolvidos na tarefa laboral terem treinamento para realizar os primeiros socorros, principalmente, principalmente no que se refere às paradas cardio-respiratórias.

**5 RESPONSABILIDADES**

- **Médico habilitado:** Médico do Trabalho.
- **Empregados de nível gerencial e de supervisão:** garantir a implementação e assegurar o cumprimento dos requisitos de saúde para atividades críticas. Garantir que todos os empregados qualificados e habilitados para a execução de atividades críticas estejam aptos mediante aprovação dos exames médicos. Gerenciar os riscos potenciais identificados em sua área de autorização. Manter registros que comprovem o atendimento aos requisitos.

**6 ATIVIDADES CRÍTICAS**

**REQUISITOS DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CRÍTICAS**

Para assegurar que as pessoas estejam física e mentalmente aptas durante a execução das atividades críticas é necessário:

- Realizar exames médicos apropriados para definir a aptidão de cada pessoa envolvida na realização de atividades críticas;
- Orientar a força de trabalho quanto à ingestão moderada de alimentos para evitar sonolência e redução dos reflexos, bem como a hidratação em ambientes ou atividades que provoquem sudorese intensa;
- Quando houver fornecimento de alimentação, a mesma deve ser adequada à intensidade da atividade e às condições climáticas;

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

---

- Fornecer hidratação em ambientes ou atividades que provoquem sudorese intensa.
- Realizar exame ocupacional sob a responsabilidade do Médico do Trabalho

**6.1 SÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES CRÍTICAS**

**- TRABALHO EM ALTURA**

**- MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E EQUIPAMENTOS MÓVEIS**

**6.1.1 - TRABALHO EM ALTURA:**

Aplica-se às tarefas de acesso e execução de atividades que geram possibilidade de queda por diferença de nível igual ou superior a 2 m.

- ✓ Realizar exames ocupacionais para comprovar a aptidão para a atividade de trabalho em altura.
- ✓ Anamnese clínico-ocupacional avaliando aspectos clínicos, físicos, psiquiátricos e de sono.
- ✓ Exame clínico com foco em equilíbrio e coordenação motora (anual) realizada por Médico do Trabalho.
- ✓ Avaliação oftalmológica (visão – acuidade, campo visual, visão estereoscópica) (anual).
- ✓ Avaliação audiométrica (audiometria) (anual)
- ✓ Avaliação cardiovascular (ECG ou teste ergométrico) (anual)
- ✓ Exames laboratoriais (hemograma completo e glicemia). (anual)
- ✓ Avaliação psicológica ou psiquiátrica (anual)

**Contra indicações absolutas para o Trabalho em Altura:**

**Não podem exercer atividades de trabalho em altura portadoras de:**

- Labirintopatias crônicas
- Hipertensão arterial moderada ou grave
- Diabetes tipo I e II
- Visão monocular
- Epilepsia
- Arritmias cardíacas
- Obesidade Mórbida
- Distúrbios Psiquiátricos/Fobias
- Peso a partir de 100 kg.

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

---

**OBS.:** É de responsabilidade do Médico do Trabalho da contratada seguir as restrições absolutas acima. Devem fazer parte de um grupo de controle para acompanhamentos portadores de:

- Hipertensão arterial leve
- Glaucoma
- Ceratocone
- Distúrbios do sono
- Diabetes tipo II

Devem ser colocadas sob restrição temporária as pessoas que apresentarem limitações transitórias de saúde que representem risco para o exercício da atividade por tempo limitado. A liberação para o retorno só poderá ocorrer após reavaliação da saúde e liberação da restrição pelo Médico do Trabalho.

#### **6.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E EQUIPAMENTOS MÓVEIS**

Aplica-se a todos os trabalhadores que realizam as atividades de guindar, transportar e movimentar cargas com uso de equipamentos tais como: guindaste, equipamentos de guindar, guindaste veicular articulado, elevador de carga, grua, ponte rolante, talha elétrica, empilhadeira e recuperadora de minério, empilhadeira e acessórios de guindar.

Realizar exames ocupacionais que devem comprovar a aptidão para a atividade de movimentação de cargas:

- ✓ Anamnese clínico-ocupacional avaliando aspectos clínicos, físicos, psiquiátricos e de sono.
- ✓ Exame clínico com foco em equilíbrio e coordenação motora (anual) realizado por Médico do Trabalho.
- ✓ Avaliação oftalmológica (visão – acuidade, campo visual, visão estereoscópica) (anual).
- ✓ Avaliação audiométrica (audiometria) (anual)
- ✓ Avaliação cardiovascular (ECG / teste ergométrico) (anual)
- ✓ Exames laboratoriais (conforme PCMSO anual)

**Contra indicações absolutas para operação de movimentação de cargas:**

Não podem exercer atividades de movimentação de cargas portadora de:

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

---

- Epilepsia
- Distúrbios psiquiátricos
- Visão monocular
- Ceratocone
- Distúrbios graves de refração
- Hipertensão Arterial Grave
- Surdez severa ou anacusia bilateral
- Labirintopatia crônica

Devem ser colocadas sob restrição temporária as pessoas que apresentarem limitações transitórias de saúde que representem risco para o exercício da atividade por tempo limitado. A liberação para retorno só poderá ocorrer após reavaliação da saúde e liberação da restrição pelo Médico do Trabalho.

## **7 PRIMEIROS SOCORROS:**

Para o deslocamento do funcionário acometido por acidente do trabalho ou emergência médica no horário de trabalho a matriz dispõe de um carro para levar o funcionário até o Hospital Zona Norte quando possível usar este transporte, ou solicitar a presença do SAMU.

Nos casos de choque elétrico, o Socorro deverá ser imediato, devendo os operários envolvidos na tarefa laboral terem treinamento para realizar os primeiros socorros, principalmente, principalmente no que se refere as paradas cardio-respiratórias.

### **7.1 PROCEDIMENTOS:**

#### **7.1.1 QUEIMADURAS**

Localize as partes do corpo comprometidas. Lembre-se que toda queimadura elétrica tem uma "porta de entrada" (por onde entrou a corrente no corpo) e uma "porta de saída" (parte do corpo que fez contato com a terra).

Resfrie os locais afetados **SOMENTE** com água fria abundante ou panos molhados, por vários minutos Não aplique manteiga, gelo, pomada ou pasta de dente nos ferimentos.

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Em queimaduras de 2º e 3º graus, não perfure as bolhas, não descole as roupas grudadas, nem dê líquidos ou comidas à vítima. Procure um médico imediatamente.

Queimaduras na face, mãos, pés e órgãos genitais merecem todo o cuidado, independentemente da extensão da área afetada.

**7.1.2 FRATURAS**

Nos casos de suspeita de fraturas, deverá ser realizada a imobilização da parte afetada, devendo envolver também a parte imediatamente superior da fratura. Assim no caso de fratura da mão, imobiliza-se a mão e o antebraço. No caso de fratura do pé, imobiliza-se também a perna.

Nos casos de suspeita de fratura do ombro, deve-se colocar a mão do lado afetado sobre o peito, e imobilizar todo o membro junto ao tórax.

**7.1.3 HEMORRAGIAS**

No caso de hemorragia, deverá ser utilizado um pano limpo e seco sobre o local da hemorragia, fazendo pressão sobre o local da hemorragia, e procurar socorro de imediato.

**7.1.4 PARADA RESPIRATÓRIA**

Para saber se a pessoa está respirando, aproxime o ouvido à boca dela e observe o movimento do tórax (a parada respiratória leva à morte no período de três a cinco minutos). Verifique também se ela teve parada cardíaca, sentindo a pulsação nos punhos, pescoço ou virilha.



Nesses casos, deite a pessoa de barriga para cima, abra a boca dela, puxe a língua e retire dentaduras ou pontes, para facilitar a entrada do ar. Se a vítima apresentar parada respiratória, faça a respiração boca-a-boca.

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Respiração boca-a-boca

Incline a cabeça do paciente para trás e estique seu pescoço, forçando-o para cima.	Com a boca colada na dele e mantendo suas narinas comprimidas, sobre com força, até o peito encher de ar.	Retire a boca, deixando o paciente expirar espontaneamente.
---	---	---

**8 RELATÓRIO ANUAL**

Ao final de 12 (doze) meses, o Médico Coordenador do PCMSO emitirá um relatório descrevendo todas as atividades realizadas, incluindo os exames admissionais, periódicos, demissionais, como também todas as anormalidades detectadas no que se referem à saúde do trabalhador, comparando estes resultados com padrões esperados para cada situação.

**9 CRONOGRAMA DO PCMSO**

AÇÕES DO PCMSO	CRONOGRAMA 2019/2020											
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Exames admissionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Exames periódicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Exames demissionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Exames de mudança de função	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Exames de retorno ao trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Imunização (antitetânica)	X								X			
Visitas inspeção			X					X				
Relatório anual												X

**10 HISTÓRICO DE REVISÕES**

REVISÃO	DATA	RESUMO DA ALTERAÇÃO	ELABORADO	APROVADO
00	30/07/2019	Emissão inicial	Dra. Luciene Brasil	

Revisão: 00

Página: 18 de 19

Emissão: 30/07/2019



**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

---

**11 CONCLUSÃO**

O adequado funcionamento do programa garantirá um aumento de qualidade de vida dos colaboradores e uma maior eficiência profissional, contribuindo para a sensibilização dos colaboradores em aceitar e cumprir as medidas necessárias para manter uma boa condição de trabalho, de forma que seu trabalho não comprometa a sua saúde e a sua integridade física, bem como das pessoas que o cercam. A minimização ou eliminação dos riscos encontrados é de responsabilidade, única e tão somente, da empresa, cabendo a mesma prover os recursos necessários, tanto humanos como materiais, para o atendimento deste programa.

Aracaju, 30 de Junho de 2019.

**DRA. MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA BRASIL**  
MÉDICA DO TRABALHO  
ELABORADORA DO PCMSO  
CREMESE: 1294



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.06.037**

**OBJETO: Contratação de Empresa na Área de Medicina do Trabalho, para prestação de serviço de: Coordenação e Execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do SAAE e Realização de Exames.**

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, às 09 h, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, situado na Rua José Dias de Oliveira nº 232, Bairro Alagoas, Estância-SE, CEP: 49.200-000, reuniu - se a Pregoeira **Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 25, datada em 01 de julho de 2019, para a Abertura da Sessão de Disputa.

Declarada aberta a sessão e decorridos 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até 10 h.

Às dez horas, a pregoeira abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão em epígrafe. Por fim, registrou que a presente Ata será afixada no quadro de avisos do SAAE.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual a presente ata foi lavrada e que vai assinada pela Pregoeira Oficial da Sessão e equipe de apoio.

**Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins**  
Pregoeira

**Nádia Soares Gomes**  
Equipe de Apoio

**Jéssica Nascimento Oliveira**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EXTRATO DA DISPENSA N.º 07/2020**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO;**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAMERINO, Nº 266, CENTRO, ESTÂNCIA/SE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO;**  
**LOCADOR: MARIA CHRISTINA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA;**  
**VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS);**  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17; Elemento de despesa: 3390.36.00; Subelemento: 14; Projeto/Atividade: 2115; Fonte de Recurso: 10010000;**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/1993;**  
**PARECER JURÍDICO: N.º 142/2020;**  
**PARECER TÉCNICO: N.º 111/2020;**  
**RATIFICADO EM: 30/04/2020.**

Estância/SE, 30 de abril de 2020.

**EVERTON SANTOS SANTANA**  
**COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 560/2019**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EXTRATO DA DISPENSA N.º 08/2020**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito;**

**OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel localizado na Rua Camerino, n.º 169, Centro, Estância-SE para servir se sede da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – CPM e do Centro de Referência e atenção à Mulher – CREAM;**

**CONTRATADO: JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES LIMA;**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01; Elemento de despesa: 33.90.36.00; Subelemento: 14; Projeto/Atividade: 2003; Fonte de Recurso: 10010000;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/1993;**

**PARECER JURÍDICO: N.º 136/2020;**

**PARECER TÉCNICO: N.º 104/2020;**

**RATIFICADO EM: 28/04/2020.**

Estância/SE, 28 de abril de 2020.

**EVERTON SANTOS SANTANA  
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 560/2019**

O(a) presente termo foi  
publicado no QUADRO DE AVISO na  
Sede da Prefeitura Mun. de Estância  
aos 05/05/2020 nos termos do  
artigo 117 da Lei orgânica Municipal.


Alyson  
Alyson Crispim N. Santos  
Presidente da CPL /  
Assistência Social

  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO por este Termo, a **Dispensa de Licitação nº 08/2020 - FMAS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA COMO AÇÃO DE MINIMIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL AGRAVADA PELA PANDEMIA DO COVID-19**, através da empresa **SUPERMERCADO ITAPREÇO LTDA (CNPJ: 06.957.141/0001-83)** no valor global de **R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, com fundamento no art. 24, X c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 147/2020 e Parecer Técnico n.º 110/2020 os quais reconhecem a Dispensa de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Autorizo a realização da despesa. Proceda com a contratação no valor supramencionado.

Estância/SE, 05 de maio de 2020.

  
**DANIELLE SOUTO MUHLERT SIQUEIRA**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO N.º 6.824/2017

O(a) presente extrato foi  
publicado no QUADRO DE AVISO ...  
Sede da Prefeitura Mun. de Estância  
aos 05/05/2020 nos termos do  
artºm 117 da Lei orgânica Municipal

E. Santos  
Alyson Crispim N. Santos  
Presidente da CPL /  
Assistência Social

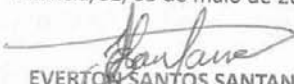


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DA DISPENSA N.º 08/2020 - FMAS;

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA COMO AÇÃO DE MINIMIZAÇÃO DA  
VULNERABILIDADE SOCIAL AGRAVADA PELA PANDEMIA DO COVID-19;  
CONTRATADA: SUPERMERCADO ITAPREÇO LTDA;  
VALOR GLOBAL: R\$ 39.995,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO  
REAIS);  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02; Elemento de despesa:  
3390.32.00; Subelemento: 04; Projeto/Atividade: 2124 e 2125; Fonte de Recurso:  
13900000;  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI N.º 13.979/2020 C/C RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º  
01/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO SOCIAL, COMISSÃO INTERGESTORES  
BIPARTITE E CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;  
PARECER JURÍDICO: N.º 147/2020;  
PARECER TÉCNICO: N.º 110/2020;  
RATIFICADO EM: 05/05/2020.

Estância/SE, 05 de maio de 2020.

  
EVERTON SANTOS SANTANA  
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 560/2019



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico n.º 20/2019;**  
ÓRGÃO SOLICITANTE: **Fundo Municipal de Saúde;**  
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Através da Emenda Parlamentar n.º 11.816.665000/1180-02;;**  
CONTRATADA: **F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI-EPP;**  
VALOR GLOBAL: **R\$ 34.762,35 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos);**  
VIGÊNCIA: **Entrega Imediata;**  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: **04;** Projeto/Atividade: **2065;** Elemento de Despesa: **4490.52;** Subelemento: **18;** Fonte de Recurso: **12150000;**  
BASE LEGAL: **Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**  
NOTA DE EMPENHO: **397;**  
DATA DO EMPENHO: **24/03/2020.**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico n.º 20/2019;**  
ÓRGÃO SOLICITANTE: **Fundo Municipal de Saúde;**  
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Através da Emenda Parlamentar n.º 11.816.665000/1180-02;**  
CONTRATADA: **TECNOMED COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA LTDA-ME;**  
VALOR GLOBAL: **R\$ 4.343,98 (Quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito reais);**  
VIGÊNCIA: **Entrega Imediata;**  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: **04;** Projeto/Atividade: **2065;** Elemento de Despesa: **4490.52;** Subelemento: **17;22;** Fonte de Recurso: **12150000;**  
BASE LEGAL: **Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**  
NOTA DE EMPENHO: **398, 399;**  
DATA DO EMPENHO: **24/03/2020.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico n.º 20/2019;**  
ÓRGÃO SOLICITANTE: **Fundo Municipal de Saúde;**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Através da Emenda Parlamentar n.º 11.816.665000/1180-02;**  
CONTRATADA: **ARTHUR DE SANTANA FONTES;**  
VALOR GLOBAL: **R\$ 3.499,02 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos);**  
VIGÊNCIA: **Entrega Imediata;**  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: **04;** Projeto/Atividade: **2065;** Elemento de Despesa: **4490.52;** Subelemento: **24;** Fonte de Recurso: **12150000;**  
BASE LEGAL: **Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000,**

**Decreto n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**NOTA DE EMPENHO: 400;**

**DATA DO EMPENHO: 24/03/2020.**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Através da Emenda Parlamentar n.º 11.816.665000/1180-02;**

**CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES-ME;**

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.749,68 (Oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos);**

**VIGÊNCIA: Entrega Imediata;**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 04; Projeto/Atividade: 2065; Elemento de Despesa: 4490.52;**

**Subelemento: 19;17; Fonte de Recurso: 12150000;**

**BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**NOTA DE EMPENHO: 401, 402;**

**DATA DO EMPENHO: 24/03/2020.**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Através da Emenda Parlamentar n.º 11.816.665000/1180-02;**

**CONTRATADA: OFFICE LINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA;**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.531,98 (Hum mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos);**

**VIGÊNCIA: Entrega Imediata;**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 04; Projeto/Atividade: 2065; Elemento de Despesa: 4490.52;**

**Subelemento: 24; Fonte de Recurso: 12150000;**

**BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**NOTA DE EMPENHO: 401, 402;**

**DATA DO EMPENHO: 24/03/2020.**

Estância/SE, 03 de Abril de 2020.

**Everton Santos Santana**  
**Coordenador Geral de Licitação**  
Portaria nº 560/2019